



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

INDICAÇÃO Nº /2026

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, para que seja encaminhado veemente apelo à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Pernambuco, Raquel Lyra, extensivo à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, no sentido de que seja **avaliada a viabilidade de inclusão da vacina contra o Herpes Zóster nas estratégias de imunização da rede pública estadual**, com prioridade para pessoas idosas e imunocomprometidas, **bem como que o Governo do Estado atue, em articulação com o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde e da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (Conitec), para viabilizar a aquisição, distribuição e eventual inclusão da referida vacina no Sistema Único de Saúde (SUS).**

JUSTIFICATIVA

O Herpes Zóster, popularmente conhecido como “cobreiro”, é uma doença viral causada pela reativação do vírus Varicella-Zóster, sendo mais prevalente em pessoas idosas e em indivíduos com o sistema imunológico comprometido.

Estudos epidemiológicos indicam que parcela significativa da população desenvolverá a doença ao longo da vida, podendo apresentar complicações graves, como a neuralgia pós-herpética, caracterizada por dor crônica persistente e de difícil tratamento, com impacto direto na qualidade de vida dos pacientes e na demanda por serviços de saúde.

A vacinação constitui a forma mais eficaz de prevenção, sendo que imunizantes modernos apresentam elevada eficácia na redução da incidência da doença e de suas complicações, além de contribuírem para a diminuição da sobrecarga sobre o sistema público de saúde.

Nesse contexto, a atuação do Estado de Pernambuco revela-se estratégica para ampliar o acesso à imunização, seja por meio da adoção de políticas complementares de vacinação no âmbito estadual,



seja pela articulação institucional junto ao Governo Federal, visando à incorporação da vacina ao Programa Nacional de Imunizações.

A articulação interfederativa, característica essencial do Sistema Único de Saúde, mostra-se fundamental para a efetividade das políticas públicas de saúde, permitindo a integração de esforços entre União, Estados e Municípios, a otimização de recursos públicos e a ampliação da cobertura vacinal, especialmente entre os grupos mais vulneráveis.

Do ponto de vista jurídico, a presente Indicação encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos.

A proposta também se fundamenta na Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS) e assegura o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo medidas preventivas como a imunização, bem como na diretriz da integralidade da atenção à saúde.

Sob a ótica da gestão pública, a ampliação da cobertura vacinal contribui para a redução de custos com tratamentos de média e alta complexidade, além de promover maior eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Sob a ótica social, a medida promove proteção, dignidade e qualidade de vida à população, especialmente aos grupos de maior risco, como idosos e pessoas imunocomprometidas.

Diante do exposto, a presente Indicação visa estimular a adoção de políticas públicas preventivas, baseadas em evidências científicas, alinhadas às diretrizes nacionais de saúde pública e orientadas pela cooperação entre os entes federativos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

7 de abril de 2026.

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor